**SENTENÇA** 

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001798-42.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Requerente: RAIA DROGASIL S.A.

Requerido: Semiramis Vassiliades Pereira e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

À vista da manifestação das partes, HOMOLOGO a transação, em consequência do que fica renovado o contrato de locação entre as partes, para o período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2019, fixado o valor dos aluguéis em R\$ 12.387,83 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), observados os reajustes pelo IGPM-FGV, a contar de setembro de 2014, nos termos fixados no contrato anteriormente vigente, cujas demais cláusulas e garantias ficam igualmente mantidas, e JULGO EXTINTO o presente processo com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil, compensada a sucumbência.

P. R. I.

São Carlos, 03 de junho de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA